

Fls. 028

06 - 20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes Desembargador Theodomiro Dias, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 –
Itapetininga – São Paulo – Brasil
Telefone: (15) 3376-9601 – 3376-9600
E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br
www.itapetininga.sp.gov.br

Ofício nº 076.02.2020/GP

Itapetininga, 11 de fevereiro de 2020.

Prezado Senhor Presidente,

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei, com Justificativa de nossa autoria, que **“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem - DER, e dá outras providências.”**

Na oportunidade, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei supramencionado em **regime de urgência**, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Itapetininga.

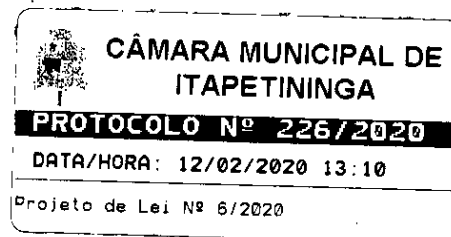
Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ITAMAR JOSÉ MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
ITAPETININGA – SP





GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes Desembargador Theodomiro Dias, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 –
Itapetininga – São Paulo – Brasil
Telefone: (15) 3376-9601– 3376-9600
E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br
www.itapetininga.sp.gov.br

FLS.

Mensagem nº

Projeto de Lei nº

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o
Departamento de Estradas de Rodagem - DER, e dá
outras providências.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem – DER, objetivando a execução de obras e serviços de asfaltamento, recapeamento e melhorias das estradas vicinais municipais de acesso aos Bairros e Distritos de Itapetininga.

Art. 2º Os eventuais encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE APARECIDA CERRALADAS DOS SANTOS
Prefeita Municipal

= - 06 - 20 -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes Desembargador Theodomiro Dias, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 –

Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9601– 3376-9600

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br



FLS.

Mensagem nº

Projeto de Lei nº

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as)

O presente Projeto de Lei que apresentamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, tem por finalidade obter autorização legislativa para que o Poder Executivo possa celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

O objetivo do convênio é a execução de obras e serviços de asfaltamento, recapeamento e melhorias das estradas vicinais municipais de acesso aos Bairros e Distritos de Itapetininga.

Apesar da regra permissiva constante no artigo 73, XII, da Lei Orgânica do Município para a celebração de convênio, é prudente a edição de lei específica visando um resguardo mais abrangente do interesse das partes, cujas obrigações, limites e demais características de cooperação deverão constar no instrumento que vier a formalizá-lo.

Diante do exposto, e na certeza da proverbial atenção do ilustre Presidente e dos demais nobres Vereadores, e convicta ainda de que nossa propositura receberá aprovação em **regime de urgência** dessa Colenda Casa Legislativa, aproveitamos o ensejo para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

SIMONE APARECIDA CUREALADAS DOS SANTOS

Prefeita Municipal